**MOÇÃO Nº 364/2021**

Moção de Apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de São Paulo, João Doria e a Secretaria Estadual de Saúde para que seja retirada a obrigatoriedade da pessoa com deficiência permanente a ser imunizada ter que ser beneficiária do “BPC” Benefício de Obrigação Continuada, bem como para que **TODAS** as pessoas maiores de dezoito anos com deficiência permanente comprovada possam receber a imunização contra a COVID-19.

**Autoria Vereadores: Esther Moraes**

**Bachin Junior**

**Nilson Araújo**

 Senhor Presidente, Senhores (a) Vereadores (a),

Vimos a público manifestar nosso apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de São Paulo, João Doria e ao Secretário Estadual de Saúde Dr. Jean Carlo Gorinchteyn, para que seja retirada a obrigatoriedade da pessoa com deficiência permanente a ser imunizada ter que ser beneficiária do “BPC” Benefício de Obrigação Continuada, bem como para que **TODAS** as pessoas maiores de dezoito anos com comorbidades possam receber a imunização contra a COVID-19.

O Ministério da Saúde definiu sobre a vacinação contra a COVID-19 para pessoas com deficiência permanente e pessoas com comorbidades.  Na fase 1, entre outras, deverão ser vacinadas: pessoas com comorbidades de 55 a 59 anos e pessoas com deficiência permanente cadastradas no Programa de Benefício de Prestação Continuada (BPC) de 55 a 59 anos. Já a fase 2, deve levar em consideração dos mais velhos para os mais novos (de 50 a 54 anos, 45 a 49 anos, 40 a 44 anos, 30 a 39 anos e 18 a 29 anos), serão vacinadas pessoas com comorbidades e pessoas com deficiência permanente cadastradas no BPC.

O Estatuto da Pessoa com Deficiência em seu artigo 7º dispõe que todas as pessoas com deficiência são iguais perante a lei e não sofrerão nenhuma espécie de discriminação. Ainda, no § 1°considera-se discriminação em razão da deficiência, todas as formas de discriminação ou qualquer distinção, restrição ou exclusão, por ação ou omissão, que tenha o propósito ou efeito de prejudicar, impedir ou anular o reconhecimento, gozo ou exercício dos direitos e liberdades fundamentais dessas pessoas, incluindo a recusa de adaptação razoável.

Assim, impor como uma condição para a imunização contra a COVID-19 das pessoas com deficiência permanente a obrigatoriedade de ser beneficiária do “BPC” Benefício de Obrigação Continuada, é uma forma de discriminação, distinção, restrição ou exclusão a um direito dessas pessoas, sendo que o não cadastro no “BPC” não deve ser um empecilho para que estes deficientes recebam as doses de vacina.

Ainda, requer que TODAS as pessoas maiores de dezoito anos com comorbidades também possam receber a imunização contra a COVID-19, para que seus direitos sejam preservados antes mesmo da Fase 2, pois sabemos que esse grupo se expõe a diferentes riscos por conta da condição que se encontra.

**Justificam, portanto, os pedidos da presente Moção de Apelo, para que o Estado** retire a obrigatoriedade da pessoa com deficiência permanente a ser imunizada ter que ser beneficiária do “BPC” Benefício de Obrigação Continuada, bem como ainda para que **TODAS** as pessoas maiores de dezoito anos com deficiência permanente possam receber a imunização contra a COVID-19.

Ante o exposto e atendidas às formalidades regimentais, **REQUEREMOS** fique constando da ata desta Sessão a **MOÇÃO DE APELO** ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de São Paulo João Doria e a Secretaria Estadual de Saúde para que seja retirada a obrigatoriedade da pessoa com deficiência permanente a ser imunizada ter que ser beneficiária do “BPC” Benefício de Obrigação Continuada, bem como para que **TODAS** as pessoas maiores de dezoito anos com deficiência permanente possam receber a imunização contra a COVID-19, **enviando cópia da presente ao Palácio dos Bandeirantes, à Avenida Morumbi, nº 4.500, Jardim Morumbi, em São Paulo/SP, CEP 05650-000.**

É a moção.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 01 de junho de 2021.

**Esther Moraes**

**-vereadora-**

**Bachin Jr.**

**-vereador-**

**Nilson Araújo**

-vereador-